



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 1199
00011

CD/23820.84318-00

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para prorrogar a duração do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil - Faixa 1.

EMENDA Nº - CMMPV 1184/2023 (Do Sr. Domingos Neto)

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:, nos termos a seguir:

“**Art. 2º** Fica revogada a alínea “a” do inciso II do §2º do art. 6º, §2º do art. 12, e o inciso I do §4º do art. 16, todos da Lei nº 14.690, de 2023.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Para a primeira fase do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil, foi previsto para os cidadãos interessados nas renegociações de dívidas um cadastro junto ao portal gov.br. O referido registro, conforme regras daquele instrumento do governo federal, conta com três níveis de certificação: bronze, prata ou ouro.

É assim que na atual redação da Lei nº 14.690 de 2023, estava previsto no seu §2º do art. 12, a necessidade de certificação ouro e prata para dar continuidade à



* CD 238208431800 *
exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

participação no Desenrola Brasil, necessidade essa suprida pela edição da presente Medida Provisória nº 1.199/2023, que deixou somente o nível bronze - o mais simples, para viabilizar esse acesso.

Nesse contexto, embora previsto o atendimento de 32 milhões de pessoas endividadas, conforme dados do Ministério da Fazenda da primeira semana de dezembro de 2023, somente 3% do público alvo utilizou o Programa, cerca de 1 milhão de brasileiros.

Disto, é preciso frisar que na Lei nº 14.690/2023 acima referida, uma parcela importante e fundamental da sociedade foi relegada do aludido programa: a rural, em toda sua abrangência.

O crédito rural desempenha um papel crucial no giro de capital da economia brasileira, especialmente devido à importância do setor agrícola no país. Saldar dívidas de crédito rural permite que se invistam em insumos, tecnologia, maquinário e outros recursos necessários para aumentar a produtividade e eficiência na produção, o que impulsiona a expansão do setor.

Ao viabilizar a renegociação de dívidas oriundas de crédito rural, o governo e as instituições financeiras promovem a inclusão financeira e o desenvolvimento sustentável, permitindo que pequenos agricultores participem ativamente do mercado.

Essa medida não só fortalece a economia local, mas também contribui para a diversificação econômica, reduzindo a dependência de determinados setores e promovendo um crescimento mais equitativo em todo o país, girando mais capital.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2023.

Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE

